



CONVÉNIO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE UBAÍA, PARA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste Convênio, serão executados pela PREFEITURA, de acordo com os projetos, especificações e normas técnicas fornecidas pela SECRETARIA/CRS/ Ubá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-

Os serviços ora ajustados estão orçados em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) x x x x x x x x x x x x que serão repassados à PREFEITURA no ato da assinatura deste Convéio.



CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS -

A movimentação dos recursos financeiros deverá ser feita por duas pessoas credenciadas, sendo uma pela SECRETARIA/CRS/UBA x x x x x x x x e outra pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS -

As despesas com a execução deste Convênio, no montante referido na "Cláusula Terceira", correrão à conta dos recursos do Programa MS/86 x x x x x consignados na dotação orçamentária : 3301.1375.4282-148- 4.1.1.0.45

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO -

O prazo para a execução dos serviços ora ajustados é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do Projeto Técnico, fornecido pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES -

Constituem direitos e obrigações das partes :

1 - Da SECRETARIA, através do CRS/UBA

1.1 - repassar à PREFEITURA, o numerário conforme discriminação da "Cláusula Terceira";

1.2 - determinar um elemento do CRS/UBA x x x x x para fiscalizar e vistoriar os serviços. objeto deste Convênio;

1.3 - receber e conferir a prestação de contas apresentadas pela PREFEITURA;

1.4 - ficar a SECRETARIA, através do CRS/UBA x x x x x x x x incumbida, como intermediária, de comum acordo com a PREFEITURA envolvida na concorrência a ser realizada, para perfuração do poço e instalação do equipamento para extração da água.

2 - Da PREFEITURA -

2.1 - executar rigorosamente os projetos, especificações e normas técnicas fornecidas pela SECRETARIA;



2.2 - atender a SECRETARIA através do CRS/ Ubá x x x x x x no item 1.4 deste Cláusula no que se referir à "FIRMA PERFURADORA" indicada por concorrência para perfurar poços;

2.2.1- quitar com a "FIRMA PERFURADORA" as respectivas faturas, referentes ao serviço executado no Município;

2.3 - aplicar recursos próprios de modo a assegurar a conclusão dos serviços, objeto deste Convênio dentro do prazo previsto na "Cláusula Sexta";

2.4 - colocar a(s) placa(s) do Programa destacando a participação dos órgãos convenientes na realização dos serviços, obrigando-se, ainda, a mencioná-los em qualquer divulgação que venha dela fazer, inclusive relatório e prestação de contas;

2.5 - depositar o numerário recebido em conta especial, com adendo Convênio SECRETARIA/PREFEITURA, para perfuração de poço tubular.

2.6 - prestar contas ao CRS/ Ubá x x x x x x x x x x do numerário recebido nos termos da "Cláusula Terceira".

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA -

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por comum acordo das partes, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão a PREFEITURA

RA prestará contas à SECRETARIA, devolvendo-lhe o saldo remanescente através de expediente devidamente informado de relatório técnico do CRS/ Ubá.



ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão por inadimplência a PREFEITURA, esta se obriga a devolver à SECRETARIA o valor correspondente ao montante recebido para a execução do serviço acrescido de juros, calculados com base na OTN da época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO -

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, estando de acordo com os termos deste, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Belo Horizonte, aos _____ de _____ de 1986.

JOSE MARIA BORGES
Secretário de Estado da Saúde

JOSE BIGONHA GAZOLA
Prefeito Municipal de Ubá

TESTEMUNHAS :

1a) NOME :

2a) NOME :

mc.